



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

*Registrado
Prefeitura*

= LEI Nº 1095/85 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

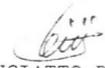
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da ativa e inativos, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, inclusive os regidos pela C.L.T., um aumento salarial na proporção de 30% (trinta por cento), dos seus vencimentos.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes do artigo 1º desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de julho de 1.985.

Prefeitura Municipal de Salto
em 01 de julho de 1.985.


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO
Chefe de Gabinete